

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011
EDITAL N. 12/11 – DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE AS NOTAS DA 2ª. ETAPA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/GO, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, nomeada pelo decreto 128/11, resolve:

1. Divulgar os julgamentos dos recursos contra os resultados da 2ª etapa do concurso público relativo aos seguintes candidatos recorrentes:

INSCRIÇÃO	CARGO	RESUMO DAS ALEGAÇÕES	RESULTADO
14375	BRAÇAL	Requer revisão da prova prática que executou no dia 18.06, alega ter carregado 15 latas com brita e feito 21 flexões. Afirma não constar na lista dos aprovados.	INDEFERIDO – Conforme estabelece o item 9.8 do Edital/Regulamentado concurso: “Os testes de corrida e de flexo-extensão que compõe a Avaliação Física são eliminatórios. O candidato que não obtiver pontuação, ou seja, que tiver nota zero em qualquer um dos testes será ELIMINADO do certame.” O candidato percorreu 1772 metros e apenas 01 flexão válida, portanto não conseguiu pontuar nestes testes. Mantida a nota e classificação do candidato.
13528	BRAÇAL	Alega discordar do resultado final, afirma ter executado as atividades de forma eficaz, ao final transcreve os itens 9.7 e 9.8 do edital e diz não haver previsão para eliminação do candidato	INDEFERIDO – Razão não assiste ao candidato. O Edital 01/2011 que regulamento o concurso, estabelece: “ 9.8 - Os testes de corrida e de flexo-extensão que compõe a Avaliação Física são eliminatórios. O candidato que não obtiver pontuação, ou seja, que tiver nota zero em qualquer um dos testes será ELIMINADO do certame. 10.3 - Será considerado eliminado nas provas práticas e conseqüentemente no concurso público o candidato que: c) não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos ”. No presente caso, o candidato obteve 15 pontos na prova prática, percorreu 2.384 metros obtendo 3,0 pontos no teste de corrida e fez apenas 01 (uma) flexo-extensão válida. Portanto, foi eliminado na prova prática e no teste de flexo-extensão. Ressalta-se que a avaliação do candidato foi de acordo com as normas do Regulamento e técnicas exigidas no momento do teste, portanto, a pontuação não é dada apenas pela quantidade de repetições feitas pelo candidato e sim pelas repetições válidas segundo as exigências do Edital. Então, mesmo que o candidato tenha executado 10 repetições somente são computadas válidas as repetições de flexo-extensão feitas dentro dos padrões exigidos no Regulamento. Mantida a nota e classificação do candidato.
13213	GARI	Alega ter corrido 15 minutos e participado da prova de flexo-extensão, além de ter participado ativamente da capina pede ao final reavaliação e recontagem dos pontos.	INDEFERIDO – Após reavaliação dos testes aplicados constatou a COCP que está correta a avaliação do candidato. Estabelece o item 9.8 do Edital 01/11 que: “Os testes de corrida e de flexo-extensão que compõe a Avaliação Física são eliminatórios. O candidato que não obtiver pontuação, ou seja, que tiver nota zero em qualquer um dos testes será ELIMINADO do certame.” O candidato percorreu 1.316 metros, portanto, não obteve a nota mínima exigida no Regulamento para o teste de corrida. Mantida a nota e classificação do

			candidato. O Boletim Individual das notas está disponível ao candidato Recorrente.
--	--	--	---

2. O presente edital será publicado no placar da Prefeitura Municipal e nos sites de divulgação do certame.

Jussara/GO, aos 28 de Junho de 2011.

ALCIONE AMARAL
Presidente da COCP

CILEDE MARIA DE OLIVEIRA
Secretária

ERIVELTO BEZERRA MAIA
Membro

ROBERTO VIEIRA DE MOURA
Membro